



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 15/8/2013, DODF nº 169, de 16/8/2013, p. 12.
Portaria nº 215, de 16/8/2013, DODF nº 171, de 19/8/2013, p. 9.

Folha nº _____

Processo nº 460.000950/2009

Rubrica _____ Matrícula _____

PARECER Nº 142/2013-CEDF

Processo nº 460.000950/2009

Interessado: CEAC - Centro Educacional Ângela Clara

Recredencia, a partir de 18 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2017, o CEAC - Centro Educacional Ângela Clara; autoriza o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares; valida os estudos realizados pelos estudantes no ensino fundamental de nove anos de 2007 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 10 de novembro de 2009, de interesse do CEAC - Centro Educacional Ângela Clara, situado na QI 1, Lote 20, Loja C, Setor Leste Industrial, Gama - Distrito Federal, mantido pela Empresa Ângela Clara Webe de Lima, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e da regularização da oferta de ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, fls. 1 e 96.

A instituição educacional ao autuar o processo na data mencionada, no parágrafo anterior, solicitou seu credenciamento de forma tempestiva, em acordo com o artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, sem contrariar o artigo nº 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência.

A instituição educacional, denominada à época Escola Meu Querido Pônei, foi, inicialmente, autorizada a funcionar por quatro anos, pela Portaria nº 204/SEDF, de 4 de novembro de 1997, com base no Parecer nº 297/97-CEDF, que também autorizou a oferta da educação infantil. Passou automaticamente à condição de credenciada, respeitado o mesmo prazo, nos termos do artigo 193 da Resolução nº 2/1998-CEDF.

Nos termos da Portaria nº 465/SEDF, de 31 de outubro de 2001, com base no Parecer nº 204/2001-CEDF, foi autorizada a oferecer o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, e pela Portaria nº 347/SEDF de 8 de novembro de 2005, tendo em vista o disposto no Parecer nº 204/2005-CEDF, obteve autorização para o funcionamento de 5ª a 8ª série, com implantação gradativa a partir de 2004, fl. 65.

Nesse ínterim, foi publicada a Ordem de Serviço nº 141/2004-SUBIP/SEDF, que aprovou a mudança de denominação da Escola Meu Querido Pônei para CEAC - Centro Educacional Ângela Clara, e a Ordem de Serviço nº 155/2005-SUBIP/SEDF, que aprovou a ampliação das instalações físicas da instituição educacional.



Seu último recredenciamento foi autorizado pela Portaria nº 346/SEDF, de 21 de setembro de 2007, que recredenciou a instituição educacional pelo prazo de cinco anos, a partir de 17 de novembro de 2006, fl. 64, vencendo, portanto, em 17 de novembro de 2011, durante a tramitação processual.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF em consonância com a Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, sem contrariar, contudo, o disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 96.
- Relatório de visita, *in loco*, fls. 59 a 63.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 168/10, fl. 67.
- Cópia reduzida da planta baixa, fls. 70 a 74.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 97 a 112.
- Licença de Funcionamento nº 00497/2010, fl. 113.
- 4ª e última versão do Regimento Escolar, fls. 351 a 382.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, fls. 383 a 388.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 389 a 395.
- 5ª e última versão da Proposta Pedagógica, fls. 400 a 443.

Relevante informar, conforme Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, que a morosidade do processo se deu em função da demora da instituição educacional em obter a Licença de Funcionamento e as adequações dos documentos organizacionais à legislação vigente, à fl. 395.

Quanto às condições físicas da instituição educacional, registra-se:

- Licença de Funcionamento nº 00497/2010, expedida em 17 de agosto de 2010, válida por tempo indeterminado, contemplando, no campo atividades, educação infantil e ensino fundamental, fl. 113.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 168/10, com parecer favorável, expedido em 16 de junho de 2010, fl. 67.
- Infraestrutura física da instituição educacional, constatada na visita de inspeção, *in loco*, realizada em 9 de abril de 2010, destacando-se o registro do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF:



A instituição tem quatro pavimentos superiores e o térreo.

TÉRREO: educação infantil: maternal I e II, jardim I e II, em todas as salas do maternal possui um fraldário [...], uma brinquedoteca dentro da sala de aula [...], um cantinho de leitura [...]. As salas de aula do maternal e jardim têm uma iluminação natural e são bem arejadas com quadro branco e armários [...]. Os banheiros ficam dentro da sala de aula com sanitários específicos para educação infantil.

Laboratório de informática [...], com vinte e cinco computadores e um profissional qualificado [...]. A sala de Dança com uma professora devidamente habilitada possui barra de segurança e espelho [...]. Nas salas de informática e dança tem rampa de acesso aos portadores de necessidades especiais, o piso é emborrachado oferecendo maior segurança. Os sanitários dos portadores de necessidades especiais estão nas mesmas condições de higiene e são separados [...], ainda no térreo tem a sala de leitura [...], e uma sala ampla e bem ventilada com uma ótima iluminação, com piso emborrachado e prateleiras com acervo infantil, um teatro de fantoche, uma televisão de vinte e nove polegadas, um aparelho de som com amplificador, dez “puffs” com duas mesas redondas com quatro cadeiras, no mesmo piso fica a quadra de esportes coberta [...] a piscina [...] um campo de futebol com grama sintética [...] e um depósito muito bem organizado e limpo onde são guardados os materiais de limpeza da instituição educacional.

[...] a **sala dos professores, Secretaria e Direção**, é devidamente equipada com computadores com acesso à internet, os mobiliários são adequados com armários para guardar objetos pessoais, arquivos na secretaria, mesas e cadeiras. Na sala dos professores tem uma cozinha [...] e seis “puffs” para descanso e uma mesa de reuniões [...] e um sofá [...]. Em frente à sala da Direção tem um parque infantil de grande amplitude com uma brinquedoteca [...].

1º Piso: Sala de informática, com trinta computadores [...].

A sala de informática tem uma ótima iluminação com mobiliários novos. No mesmo piso ficam as salas de aula do ensino fundamental anos iniciais que são bem claras e amplas com armários para os alunos e professor [...], ao final do corredor do 1º piso ficam os sanitários masculinos e femininos com higiene adequada e a sala de coordenação dos professores [...].

2º Piso: Laboratório de Ciências com mobiliário adequado [...]. O laboratório é bem arejado e com a iluminação adequada é equipado com novos materiais de pesquisa [...]. Neste mesmo andar existe a **sala de Multimídia** [...]

A sala da Enfermaria (cantinho do dodói) tem uma auxiliar de enfermagem devidamente habilitada e possui um mobiliário adequado [...]

A sala do SOE tem uma Orientadora Educacional habilitada onde seu local de trabalho é um ambiente agradável e aconchegante [...]. A instituição disponibiliza para o professor uma **sala de descanso** [...]. As salas do ensino fundamental anos finais do 6º e 7º são arejadas com uma iluminação natural com carteira universitária em ótimo estado de conservação, quadro branco e armários para os alunos [...].

3º Piso: Sala de Coordenação do Ensino fundamental do 6º ao 9º ano, neste mesmo piso ficam as salas do ensino fundamental anos finais 8º e 9º [...], as salas são devidamente iluminadas; os sanitários [...] em perfeitas condições de higiene.



4º piso: **Sala de leitura** [...] com três computadores com acesso à internet [...], seis mesas redondas [...] e um acervo próprio para os alunos do ensino fundamental anos finais. Um salão de jogos [...], uma sala de multimídia [...]. (*sic*) (fls. 390 a 392)

No que concerne à visita de inspeção, *in loco*, realizada em 9 de abril de 2010, fls. 59 a 63, além da verificação de toda a estrutura física e pedagógica, foi observada a escrituração escolar com arquivos organizados e todos os documentos informatizados, sendo, ainda, compatibilizado o Relatório de Melhorias Qualitativas, acostado às fls. 97 a 112, do qual se registra:

- Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição visa a um atendimento educacional de excelência e de qualidade. Por meio das observações e das atualizações pedagógicas vai se aperfeiçoando e melhorando seus aspectos qualitativos. Todas as modificações que se fizerem necessárias resultam do processo de discussões, avaliações e ajustes que se fazem no dia a dia com a colaboração e empenho do corpo docente. Ressalta-se que a instituição baseia-se nos princípios de sociabilidade, respeito, sensibilidade, competência, princípios epistemológicos: interacionismo, pensamento complexo e interdisciplinaridade.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, a instituição educacional informa que todos os recursos humanos estão envolvidos no processo de ensino e de aprendizagem e estão presentes no papel de agente inovador, que exige atualização constante. A instituição proporciona subsídios para o desenvolvimento pessoal do grupo, investindo em palestras, cursos, simpósios, estudos, encontros pedagógicos para aperfeiçoar e melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem. A escola procura assegurar à equipe, fl. 106:
 - acolhimento e tratamento dignos;
 - autonomia;
 - material didático adequado;
 - participação em encontros pedagógicos;
 - participação no planejamento das atividades didático-pedagógicas;
 - conhecimento à legislação de ensino vigente;
 - atendimento a pedidos de informações que lhe compete;
 - respeito as suas individualidades.
- Quanto à modernização de equipamentos e instalações: de acordo com o Relatório de Melhorias, à fl. 108, todos os equipamentos e materiais são atualizados e mantidos com a qualidade de novos. Todas as salas de aulas são equipadas com quadros interativos, projetores e home, livros enciclopédias, mapas vídeos, *softwares* educacionais, retroprojetores, computadores. O CEAC - Centro Educacional Ângela Clara procura atualizar sempre seus recursos materiais e está sempre atento às novas tecnologias.



- Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar: a instituição colabora com a comunidade, oportunizando bolsas de estudo para a comunidade carente e oferecendo, a cada início de ano letivo, ao Conselho Tutelar, às casas de assistência a crianças carentes e à Administração Regional, bolsas de estudo; oferece, ainda, o espaço para eventos da comunidade e também oferece futsal, natação e karatê, fl. 112.

Da Proposta Pedagógica

A 5ª e última versão da Proposta Pedagógica, fls. 400 a 443, foi solicitada pela Assessoria deste Colegiado, de ordem da Presidência, e está em consonância, com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Missão

Nossa missão como escola é a de proporcionar experiências agradáveis onde possamos beneficiar a criança na emoção de descobrir, respeitando seus interesses e necessidades, dando especial atenção no acompanhamento de seu desenvolvimento físico, motor mental, sócio-emocional na formação de hábitos e atitudes, além de proporcionar oportunidade para que compreenda e interprete o mundo em que vive, permitido assim desenvolver os seguintes valores: respeito à pessoa humana, liberdade e espírito crítico. (*sic*) (fl. 405)

Com relação à organização pedagógica, o Centro Educacional Ângela Clara oferece a educação básica, em consonância com a legislação e normas vigentes, na forma que se segue:

Educação Infantil

- Creche:
 - Maternal fraldinha, para crianças de 1 ano de idade;
 - Maternal I, para crianças de 2 anos de idade;
 - Maternal II, para crianças de 3 anos de idade.
- Pré-escola:
 - Jardim I, para crianças de 4 anos de idade;
 - Jardim II, para crianças de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental: A instituição ainda oferece o ensino fundamental de oito anos, até a sua completa extinção, em concomitância com o ensino fundamental de nove anos, implantado a partir de 2007, sem a devida autorização deste Colegiado.



A partir de 2013, os três anos iniciais do ensino fundamental constituem o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, fl. 408.

A Organização Curricular está em consonância com a legislação vigente, contemplando, no ensino fundamental, uma base nacional comum e uma parte diversificada, com a oferta de Filosofia e Língua Estrangeira Moderna - Inglês, para os anos iniciais e finais, e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, somente para os anos finais do referido ensino, fl. 414.

A instituição educacional inclui, em seu currículo, os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, de forma integrada e interdisciplinar, em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 410 e 411.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e aprendizagem, às fls. 425 a 429, destacam-se:

Na educação infantil:

[...], a avaliação é feita por meio de acompanhamento, de forma global e contínua, mediante observação do comportamento da criança em função do seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural e é expressa através de relatórios individuais a ser apresentado bimestralmente, aos seus responsáveis. O aluno é promovido, automaticamente, ao final do ano letivo. (fl. 428)

No ensino fundamental:

A avaliação para o Ciclo Sequencial de Alfabetização, que compreende os três primeiros anos do ensino fundamental, “segue uma perspectiva qualitativa, por meio de observação, registro descritivo e reflexivo, além de menções, notas ou conceitos, com a adoção da progressão automática”, fl. 428.

A partir do 4º ano do ensino fundamental, os resultados bimestrais e finais da avaliação são expressos por meio de notas, sendo aprovado, ao final do ano, o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em cada componente curricular, além da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas trabalhadas.

A recuperação é oferecida de forma contínua, ao longo do processo, e final, devendo os resultados obtidos nesta preponderar sobre os anteriores, com média igual ou superior a 7 (sete).

No que concerne à avaliação da instituição educacional, transcreve-se:

A avaliação institucional interna e externa é realizada objetivando a análise, orientação



e retomada, se necessário, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola. A síntese das avaliações da instituição deve ser apreciada pela comissão de professores, anexada ao projeto pedagógico e deverá nortear o replanejamento das ações da unidade escolar.

Numa proposta de gestão democrática, observa-se a construção de um processo de avaliação baseado na participação da comunidade escolar, tendo como objetivo a melhoria da instituição de ensino.

O Regimento Escolar, fls. 351 a 382, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve ser objeto de nova análise, considerando a versão da Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.

Apesar de a instituição educacional estar credenciada e ter autuado o processo de credenciamento no prazo legal, esta Relatora alerta, ao mantenedor e a seus dirigentes, que a implantação do ensino fundamental de nove anos, em 2007, sem a autorização deste Conselho de Educação, constitui uma irregularidade pela qual devem ser responsabilizados. Os estudantes matriculados nos anos iniciais e finais do ensino fundamental de nove anos, de 2007 a 2013, encontram-se em situação escolar irregular, razão pela qual, esta Relatora propõe que a Cosine/Suplav/SEDF realize visita de inspeção, *in loco*, para verificar a escrituração escolar e orientar a instituição educacional quanto à necessidade de atualizar os registros escolares que devem retratar a vida escolar dos estudantes e o seu percurso acadêmico, tanto no ensino fundamental de nove, quanto no de oito anos de duração

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir de 18 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2017, o CEAC - Centro Educacional Ângela Clara, situado na QI 1, Lote 20, Loja C, Setor Leste Industrial, Gama - Distrito Federal, mantida pela Empresa Ângela Clara Webe de Lima, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- d) validar os estudos realizados pelos estudantes no ensino fundamental de nove anos de 2007 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- e) recomendar ao órgão próprio desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que seja realizada visita de inspeção, *in loco*, para verificar a escrituração escolar e orientar a instituição educacional quanto à necessidade de atualização



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



8

Folha nº _____

Processo nº 460.000950/2009

Rubrica _____ Matricula _____

dos registros escolares dos estudantes matriculados no ensino fundamental de oito e de nove anos de duração, no período de 2007 a 2013;

- f) advertir o mantenedor do CEAC - Centro Educacional Ângela Clara pelo descumprimento da legislação vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, por implantar o ensino fundamental de nove anos sem amparo legal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de julho de 2013.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/7/2013.

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 142/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CEAC - CENTRO EDUCACIONAL ÂNGELA CLARA											
Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos											
Regime: Anual											
Modulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES								
			1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa								X	
		Educação Física								X	
		Arte								X	
	Matemática	Matemática								X	
	Ciências da natureza	Ciências								X	
	Ciências Humanas	História									X
		Geografia									X
PARTE DIVERSIFICADA		Filosofia								X	
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês								X	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol								X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS										30	
TOTAL DE HORAS ANUAIS										1000	
OBSERVAÇÕES:											
1. Horário de funcionamento: - Turno Matutino: das 7h15 às 12h30; - Turno Vespertino: das 13h15 às 18h30.											
2. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.											
3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.											
4. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.											



Anexo II do Parecer nº 142/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CEAC - CENTRO EDUCACIONAL ÂNGELA CLARA											
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos											
Regime: Anual											
Modulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	30	30	30	30
TOTAL DE HORAS			2400			800	800	1000	1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES:											
1. O Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário de funcionamento:											
Anos Iniciais:											
- Matutino: das 7h30 às 11h45;											
- Vespertino: das 13h30 às 17h45.											
Anos Finais:											
- Matutino: das 7h15 às 12h30;											
- Vespertino: das 13h15 às 18h30.											
3. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.											
4. A duração do módulo-aula dos anos iniciais é de 60 minutos e dos anos finais é de 50 minutos.											
5. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.											